

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 2010

Anexo do P.N.º 05.821/85
S. Vicente, 10/05/85

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional no valor de Cr$ 2.000.000.000,e da outras providências.
Processo nº 05821/85.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda , um Crédito Adicional de Cr$ 2.000.000.000 (dois bilhões de cruzeiros), destinado a suplementar a verba do código 010.01.07.021.1.01.4110 - Obras e Instalações, pertencente à Câmara Municipal.

Parágrafo único - Do decreto que abrir o presente crédito constarão obrigatoriamente os recursos necessários à sua cobertura, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 06 de maio de 1985.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

sapv.